



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI COMPLEMENTAR Nº 32 /

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 23/2001, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2002 A 2005.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

ART. 1º- O art. 1º, inciso IV – Saneamento e Meio Ambiente, da Lei Complementar nº 23/2001, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2002 a 2005, passa a vigorar acrescido da alínea “g”, com a seguinte redação:

“g) implantação do Jardim Botânico no Município de Poços de Caldas.”

ART. 2º- Como complemento desta linha de ação, na planilha referente ao Macroobjetivo: *Promover o Desenvolvimento Econômico Sustentável*, Programa: Gestão Sustentável, Controle e Proteção do Meio Ambiente-1801, fica incluída a AÇÃO: Criação do Jardim Botânico de Poços de Caldas, Produto : Implantação do Jardim Botânico, com o seguinte conteúdo:

Ação Produto	UNID. DE MEDIDA	TIPO		2002	2003	2004	2005	TOTAL
Urbanização de fundos de vales e recuperação de morros	M	P	Meta física	50	300	300	300	950
Áreas de fundos de vales e morros urbanizadas			Valor	50.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	800.000,00
Construção de contenções no aterro sanitário	M²	P	Meta física	250	250	250	250	1000
Áreas do aterro sem erosões			Valor	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI COMPLEMENTAR Nº 32 - fl. 2 /

Construção de reservatórios em nascentes <i>Áreas de reservatórios construídas</i>	M ³	P	Meta física <i>Valor</i>	466 140.000,00	100 30.000,00	100 30.000,00	100 30.000,00	766 230.000,00
Implantação do Parque São Domingos <i>Área do Parque Implantada</i>	M	P P*	Meta física <i>Valor</i>	1000 20.000,00 140.000,00				1000 20.000,00 210.000,00
Construção de barragens reguladoras, para contenção das águas das bacias de contribuição <i>Barragens construídas</i>	M ³	P	Meta física <i>Valor</i>		66.000 500.000,00	40.000 300.000,00	40.000 300.000,00	146.000 1.100.000,00
Construção do aterro sanitário industrial <i>Município dotado de aterro sanitário industrial</i>	unidade	P	Meta física <i>Valor</i>	0,00	1 400.000,00	300.000,00	300.000,00	1 1.000.000,00
Reflorestamento às margens de cursos d' água <i>Cursos d' água com margens reflorestadas</i>		A	Meta física <i>Valor</i>	30.000,00	30.000,00	100.000,00	100.000,00	260.000,00
Recuperação e revitalização de sub-bacias <i>Sub-bacias preservadas e recuperadas</i>	unidades	A	Meta física <i>Valor</i>	2 217.580,00	1 100.000,00	1 100.000,00	1 100.000,00	5 517.580,00



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

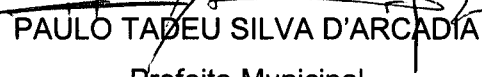
SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI COMPLEMENTAR Nº 32 - fl. 3 /

Continuar a implantar e equipar o aterro sanitário municipal <i>Aterro sanitário devidamente implantado</i>	unidade	P*	Meta física <i>Valor</i>	1 600.000,00	400.000,00	0,00	0,00	1 1.000.000,00
Criação do Jardim Botânico de Poços de Caldas <i>Implantação do Jardim Botânico</i>	unidade		Meta física <i>Valor</i>		1 50.000,00	50.000,00	50.000,00	1 150.000,00

ART. 3º -Revogadas as disposições em contrário,esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 26 DE JUNHO DE 2003.


PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA
Prefeito Municipal

Publicada no jornal "Folha Popular", edição nº 1950, de 27/06/2003.